

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-OBJETO:

1.1-LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS REGIÕES DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR HORA)**.

**1.3-O prestador não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços deste edital;**

### 2.0-DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1-JUSTIFICATIVA:

A Agricultura familiar como todas as atividades agrícolas de base familiar é também como uma forma de classificar a produção agrícola, florestal, pesqueira, pastoril e aquícola que é gerida e operada por uma família e que depende principalmente de mão de obra familiar, incluindo tanto mulheres, como homens.

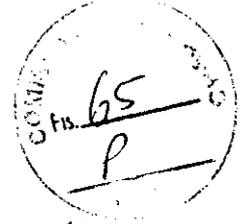
Tanto em países em desenvolvimento, como em nações desenvolvidas, a agricultura familiar é a forma predominante de agricultura na produção de alimentos. Atualmente, cerca de 70% dos alimentos que chegam às nossas mesas são provenientes das mãos dos pequenos agricultores. O setor carrega um importante pilar da agricultura mundial e por isso, em 2014, as Nações Unidas determinaram como tema principal para debates o papel dos pequenos agricultores no desenvolvimento rural.

O Ano Internacional da Agricultura Familiar teve como um dos objetivos reposicionar a agricultura familiar no centro de políticas agrícolas, ambientais e sociais dentro das agendas dos países, além de identificar lacunas e oportunidades para promover mudanças com o intuito de alcançar um desenvolvimento mais equitativo e equilibrado.

Neste esteio, insta informar que o Poder Público é peça importante na alavancagem do setor. Tais implementos e apoio do Município de Nova Russas, vem fortificar tornando sustentável e competitivo, e deste forma, cooperando para a economia local.

Os serviços que vislumbra-se neste momento, é de grande valia para os Agricultores Familiares, visto que facilita a utilização de máquinas no preparo da terra, e que do contrário seria difícil o acesso destes aos serviços em comento, dado o preço elevado para sua contratação.

Por fim, a descrição de custos elaborada por esta Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, traz com riqueza o detalhamento do percurso, turnos, média de quilômetros diários, semanais, mensais, como anteriormente falado, questão de responsabilidade de custos, ou seja, as informações necessárias para elaboração dos preços por parte dos interessados na participação do certame.



**3.0-DA ESTIMATIVA:**

3.1-Total Estimado: **195.250,00** (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Média	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de trator de Pneu com grade de arrasto, para Aração de terra agricultáveis da Agricultura Familiar nas Regiões Distritais do Município de Nova Russas: Nova Betânia, Major Simplicio, Espacinha, São Pedro, Canindezinho, Miguel Antônio, Muringue e Irapuá	Hora	1000	195,25	195.250,00



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)**

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SA-PE001/20**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

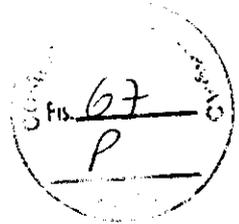
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de trator de Pneu com grade de arrasto, para Aração de terra agricultáveis da Agricultura Familiar nas Regiões Distritais do Município de Nova Russas: Nova Betânia, Major Simplicio, Espacinha, São Pedro, Canindezinho, Miguel Antônio, Muringue e Irapuá	Hora	1000		



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**



**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). Francisco Antonio Rosa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SA-PE001/20**, Processo nº **SA-PE001/20**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Nova Russas-Ce.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS REGIÕES DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de trator de Pneu com grade de arrasto, para Aração de terra agricultáveis da Agricultura Familiar nas Regiões Distritais do Município de Nova Russas: Nova Betânia, Major Simplicio, Espacinha, São Pedro, Canindezinho, Miguel Antônio, Muringue e Irapuá	Hora	1000		



#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

9.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, a máquina utilizada para prestação dos serviços;

9.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

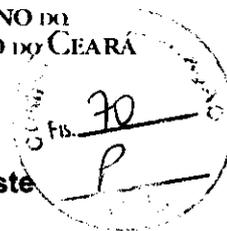
9.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva; combustíveis para execução do objeto; Operador e demais e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, não serão considerados como inadimplemento contratual;



**6.3-O prestador não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços deste edital;**

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes dos serviços em questão, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.04.122.0060.2.006, e Elemento de Despesas nº 33.90.39.00

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento;

9.1.1-No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.1.2-Para os reajustes subseqüentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.;

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



RECIBO  
Nº 73  
P

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

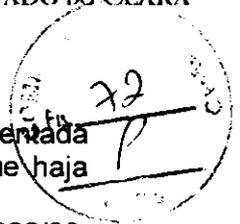
11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, ..... de ..... de 2020.

-----  
Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de .....  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: